



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 020/2003

26/05/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o S.O.S. e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o S.O.S. – Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul, entidade assistencial com diretoria e estatuto próprios, inscrita no CNPJ sob nº 78.119.328/0001-19, reconhecido como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 11/82, de 04/12/1982 e de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 12470, de 20/01/1970 e registrado no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sob nº 28987-010211, em 07/07/1995.

§. 1º. O Poder Executivo, repassará mensalmente ao S.O.S. a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) como auxílio nas despesas da entidade através do acolhimento de crianças em regime de internato e semi-internato, oriundas de abandono familiar, sob situação de risco, ou encaminhadas pelo Ministério Público, no aguardo de processo de adoção.

§. 2º. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o S.O.S., repassando mensalmente ao mesmo os valores correspondentes à remuneração do PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde, em valores correspondentes ao número de agentes contratados de acordo com a legislação em vigor, principalmente do Ministério da Saúde.

§. 3º. O S.O.S. repassará mensalmente ao Poder Executivo, relatório da aplicação dos valores correspondentes ao Convênio, bem como do número de crianças albergadas sob os regimes de internato e semi-internato.

Art. 2º. O Convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2003, podendo ser prorrogado se estiver cumprindo com os seus objetivos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2003.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal